

ADITIVO DE ESCLARECIMENTOS

SALÁRIOS

AS PARTES, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS, TREFILAÇÃO E LAMINAÇÃO DE METAIS NÃO FERROSOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - (**SINDICEL**) e FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE METALÚRGICOS DA CUT NO ESTADO DE SÃO PAULO - **FEM-CUT/SP**, Entidades Sindicais signatárias já devidamente qualificadas na Convenção Coletiva de Trabalho firmada em 03 de setembro de 2024, por seus Representantes Legais e Procuradores abaixo assinados, **em cumprimento a cláusula 4ª, Item “b.1” do mencionado Instrumento Normativo**, explicita que os salários vigentes em 31.08.2024, serão aumentados a partir de 01 de setembro de 2024 pelo percentual de **4,95%**, (quatro vírgula noventa e cinco por cento), resultado da soma geométrica do INPC acumulado no período de 01.09.2023 a 31/08/2024 (**3,71%**), mais **1,2%** de aumento real, a ser aplicado para os salários **ATÉ R\$ 11.057,00** (onze mil e cinquenta e sete reais),

Para os salários **ACIMA do teto salarial de R\$ 11.057,00** (onze mil e cinquenta e sete reais), será somado o VALOR FIXO de **R\$ 547,32** (quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).

SALÁRIO NORMATIVO

Da mesma forma, aplicando-se o percentual de **4,95%** sobre os salários normativos equalizados, na forma da cláusula 3ª da mencionada Convenção Coletiva de Trabalho, **a partir de 01 de setembro de 2024 os salários normativos convencionais** passam a ter os seguintes valores:

a) Para cada estabelecimento que contava, em 31.08.2024, com até 120 (cento e vinte) empregados (as) da categoria, o Salário Normativo equalizado será de **R\$ 2.042,19** (dois mil, quarenta e dois reais e dezenove centavos).

b) Para cada estabelecimento que contava, em 31.08.2024, de 121 (cento e vinte e um) empregados (as) até 500 (quinhentos) empregados (as) da categoria, o Salário Normativo equalizado será de **R\$ 2.185,65** (dois mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

c) Para cada estabelecimento que contava, em 31.08.2024, acima de 500 (quinhentos empregados (as) da categoria, o Salário Normativo equalizado será de **R\$ 2.411,30** (dois mil, quatrocentos e onze reais e trinta centavos).

PISO SALARIAL DE ADMISSÃO - ENTRADA

O piso salarial de admissão – entrada, a partir de 01 de setembro de 2024 passa a vigor com os seguintes valores:

NÚMERO DE EMPREGADOS em 01.09.2024	Salário entrada admissão	Salário Entrada 90 dias	Salário Entrada 180 dias	Salário Entrada 270 dias
Até 120	R\$ 1.591,72	R\$ 1.818,88	R\$ 1.909,83	R\$ 2.042,19
121 a 500	R\$ 1.703,15	R\$ 1.946,21	R\$ 2.043,52	R\$ 2.185,64
Mais de 500	R\$ 1.878,24	R\$ 2.146,14	R\$ 2.253,60	R\$ 2.411,31

Reitera-se que ficam ressalvados os valores e as condições específicas mais favoráveis aos empregados, já praticados por algumas empresas, nos salários, nos pisos e no teto salarial, por via de Instrumentos Coletivos de Trabalho anteriormente firmados.

São Paulo / São Bernardo do Campo, 10 de setembro de 2024

TONI DOVERSON
MARCELO DE
OLIVEIRA

Assinado de forma digital por TONI
DOVERSON MARCELO DE OLIVEIRA
Dados: 2024.09.10 14:45:04 -03'00'

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS, TREFILAÇÃO E
LAMINAÇÃO DE METAIS NÃO FERROSOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - **(SINDICEL)**
TONI DOVERSON MARCELO DE OLIVEIRA - NEGOCIADOR
PROCURADOR E ASSESSOR JURÍDICO

FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE METALÚRGICOS DA CUT NO ESTADO DE SÃO
PAULO – **(FEM-CUT/SP)** - RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA – NEGOCIADOR -
PROCURADOR E ASSESSOR JURÍDICO.